



*Poder Judiciário Federal*  
*Seção Judiciária do Estado de Sergipe*  
*Comissão do Concurso de Seleção de Estagiários*

RECURSO

Referência : PA n.º 0829/2009-FLUXUS  
Interessado : RODRIGO MACEDO DANTAS

**D E C I S ã O**

1. RODRIGO MACEDO DANTAS interpõe recurso contra a questão n.º 50 da Prova Objetiva do XIII Concurso para Provimento de Vagas para Estagiário de Direito da Seção Judiciária do Estado de Sergipe.
2. É o relatório. **DECIDO.**
3. A irresignação não merece acolhida, vez que serôdia.
4. A insurgência do candidato dirige-se contra questão da prova escrita.
5. Todavia, o prazo para a interposição de recurso sindicando mencionada prova de muito já se esvaiu, tanto que apreciados os recursos interpostos (inclusive um deles tendo sido interposto pelo candidato ora recorrente).
6. Friso que o presente recurso deveria dirigir-se contra o resultado final do concurso, consoante previsão editalícia (item n.º 6.1 do edital de concurso).
7. Estes elementos indicam ter precluído o direito discussão acerca da prova objetiva.
8. Do exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente recurso.
9. Ciência **ao candidato** recorrente.
10. Após, **ARQUIVEM-SE** os autos.



*Poder Judiciário Federal*  
*Seção Judiciária do Estado de Sergipe*  
*Comissão do Concurso de Seleção de Estagiários*

**11.** Expedientes necessários.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2009.

**ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**  
**Juiz Federal – Presidente da Comissão do Concurso**